



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº145 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera o artigo 113, incisos II e III da Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG.”

O povo do município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

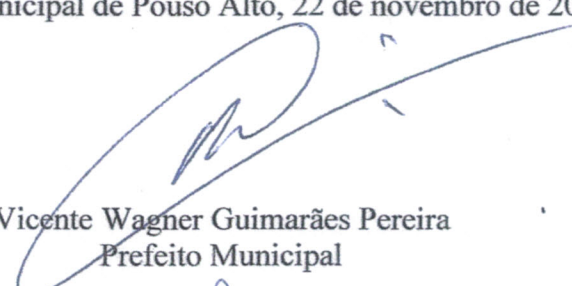
Art. 1º Fica alterado o artigo 113, incisos II e III da Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**II** – pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III – por 08 (oito) dias, consecutivos em razão de:”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de novembro de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete